



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 119.º-J

Mobilidade Activa Ciclável e Pedonal

No âmbito da concretização da Estratégia Nacional para a Mobilidade Activa Ciclável 2020-2030 e da Estratégia Nacional para a Mobilidade Activa Pedonal 2030, o Governo prevê um reforço de 2 milhões de euros tendo em vista a criação:

- a) De um centro de competências nacional, com orçamento próprio, para a coordenação das políticas para a mobilidade activa, incluindo a gestão e organização da ENMAC 2020-2030 e da ENMAP 2030;
- b) De um Programa de capacitação das entidades responsáveis pelas medidas da ENMAC 2020-2030 e da ENMAP 2030.»

Palácio de São Bento, 03 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

A Estratégia Nacional para a Mobilidade Activa Ciclável 2020-2030 e a Estratégia Nacional para a Mobilidade Activa Pedonal 2030 têm-se deparado com dois constrangimentos à respectiva



concretização. Por um lado, verifica-se uma insuficiência dos recursos humanos alocados à implementação da estratégia – apenas 4 técnicos, ao passo que em Inglaterra existem 100 técnicos. Por outro lado, têm-se registado dificuldade de grande parte das entidades responsáveis pelas medidas em compreenderem o desígnio e os objectivos da Estratégia e os desafios, os esforços necessários e o papel que têm a desempenhar para a mudança do paradigma da mobilidade.

Procurando fazer face a estas dificuldades e dando cumprimento às recomendações da MUBI, com a presente proposta de alteração o PAN propõe a criação de um centro de competências nacional, com orçamento próprio, para a coordenação das políticas para a mobilidade activa, incluindo a gestão e organização da ENMAC 2020-2030 e da ENMAP 2030, e de um Programa de capacitação das entidades responsáveis pelas medidas da ENMAC 2020-2030 e da ENMAP 2030.